



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data Emissão: 29/07/2024 10:35

Transporte Escolar

Comunicação: 20240723001202	Situação: Em Atendimento UG	Tipo: Com Resposta	Prazo Restante: 3 dias
Grupo: 20240723105	Autor: TCE/SC	Responsável: Alessandra Tragancin Cenatti	
Ente: TREZE TÍLIAS	Unidade Gestora: Controle Interno do Município de Treze Tílias		

Mensagens

Senhor(a) Controlador(a) Interno,

Em exame preliminar do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Administrativo nº 48/2024, tendo por objeto **“Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal e intermunicipal, de acordo com o calendário escolar da secretaria municipal de educação e demais demandas agendadas para atividades que incluam a participação dos alunos**, procedimento que se insere nos assuntos objeto de verificação no PROCESSO Nº @ACO 24/80011750, no âmbito deste Tribunal, nossa instrução verificou que neste edital transparece:

1. Ausência de prescrição à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88;
2. Ausência de prescrição objetiva e completa de todos os quesitos estabelecidos nos arts. 136, I a VII, 137; 138, I, II, IV e V, e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997).

Isto posto, no prazo de 9 (nove) dias, sugere-se que este procedimento seja devidamente reexaminado e adotadas as providências que forem julgadas devidas no âmbito dessa Prefeitura, sem prejuízo avaliações e determinações posteriores por parte deste Tribunal, no âmbito de suas atribuições.

Atenciosamente,

23/07/2024 16:54:25